



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 71 /2023, DE 28 / 09 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

03 – SEC MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.01 – S M FAZENDA E ADMINITRAÇÃO
2.301– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
205	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

03 – SEC MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
03.01 – S M FAZENDA E ADMINITRAÇÃO
1.302– REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1667	Obras e Instalações	20.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1500**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 20.000,00 a rubrica de obras e instalações para dar continuidade na reforma da fachada da prefeitura municipal. Suplementa também, no valor de R\$ 10.000,00 a rubrica de outros serviços de pessoa jurídica o qual será utilizada para a contratação de empresa para regularização e realização do plano de prevenção e proteção de combate a incêndio, sendo que para ambas as despesas realizadas será dado como cobertura o superávit financeiro da fonte de recurso livre apurado no do balanço patrimonial de 31.12.2022.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal de Adm. e Fazenda
Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Mun. Adm. Fazenda
Portaria nº 03/2021